

"Autoriza aumento de salários pa
ra os servidores públicos muni-
cipais e dá outras providências"

IBER DA SILVA XAVIER, Prefeito Municipal
de Antônio João, Estado de Mato Grosso
do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal apro-
vou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo auto-
rizado a conceder aumento para todos os servidores públicos, na
seguinte ordem:

. tomando-se por base o salário recebido em Setembro/88, para o
mês de Outubro/88, conceder-se-á aumento de 52,39% (cinquenta e
dois vírgula trinta e nove por cento);

. também com base no salário recebido em Setembro/88, para o mês
de Novembro/88, conceder-se-á aumento de 98,05% (noventa e oito
vírgula zero cinco por cento);

Artigo 2º - As despesas decorrentes da
execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentá-
rias próprias, suplementadas até o limite necessário, de conformi-
dade com a Lei Orçamentária vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

Gabinete do Prefeito, em Antônio João/MS
aos oito (08) dias do mês de Novembro de 1 988.

IBER DA SILVA XAVIER-Prefeito

